

LEI MUNICIPAL N°.190/08

**DISPÕE SOBRE A VENDA DE VEICULOS
PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO
MUNICIPIO DE BURITICUPU-MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal a efetuar a venda de dois veículos oficiais pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art.2º - Os referidos veículos serão vendidos em forma de leilão aberto MAIOR PREÇO, e os processos serão conduzidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Parágrafo Único – Os Veículos a serem vendidos são:

- 01 automóvel marca modelo: VW/GOL SPECIAL; espécie tipo: PAS/AUTOMOVEL/GASOLINA; placa HPP 7117 – MA; categoria: OFICIAL; ano fab.2003 ano mod.2003; cor:BRANCA;
- Caminhonete marca modelo: MITSUBISHI / L-200; espécie tipo: CAMINHONETA 04 PORTAS 4X4,CABINE DUPLA E CARROCERIA ABERTA/DIESEL; placa:HPO 6685; categoria:OFICIAL; ano FAB.2002 ano mod.2003; cor:VERDE.
- Art.3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, 24 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2008.

**Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito municipal**